

LEI MUNICIPAL N.º 1.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.045, DE 06/12/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado abaixo:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0006	Ensino Fundamental
1147	Construção de Quadra Coberta c/Vestiário/Arquibancada na E.E. Ensino Fundamental e Médio Zuleide dos Santos Barros
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Art. 2.º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferências de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Estadual, devidamente consignado no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso,
em 26 de Setembro de 2017.**

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL**

